



LEI N.º 3.747/2023

De 14 de Junho de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE N.º 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio n.º 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º *caput* e parágrafo único, da referida lei, oriundos do tesouro municipal.

Art. 2º - Fica acrescida a subvenção financeira oriunda do tesouro municipal, conforme repactuação do Plano Operativo em anexo, um aporte anual no valor de R\$ 2.058.000,00 (dois milhões e cinquenta e oito mil reais), sendo R\$ 1.800.00,00 (um milhão e oitocentos mil reais) referente a reajuste dos valores considerando a inflação médica do período, aplicada a partir de janeiro de 2023, a serem repassados mensalmente, em parcelas de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) referentes ao aumento de serviços contratualizados, a serem executados a partir de junho de 2023, em parcela única, a ser repassada em junho de 2023.

Art. 3º - Fica fazendo parte da presente o Plano Operativo para o ano de 2023, devidamente alterado, conforme ANEXO I.

Art. 4º – As demais disposições da Lei n.º 3.290/2018 permanecem em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento conforme o seguinte:





Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Função: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa 0014 – Manutenção da Saúde

Projeto/Atividade: 2093 – Subvenção Santa Casa – SUS

Destinação do Recurso: 05.302.000 –

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Projeto/Atividade: 2037 – Subvenção Santa Casa – recursos próprios

Destinação do Recurso: 01.310.000 – Saúde Geral

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I





13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.747 de 14 de Junho de 2023**, e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.223.593-8, inscrito no CPF sob n.º 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DOS RECURSOS COMPLEMENTARES**, passando a vigor da seguinte forma:

Além dos recursos financeiros destacados na cláusula décima primeira, necessários à cobertura das despesas previstas neste **CONVÊNIO**, a **PREFEITURA** repassará ao **CONVENIADO**, recursos complementares, onerando o Tesouro do Município, em conformidade com critérios a serem estabelecidos em Resolução, em função do desempenho assistencial e gerencial, que integrarão o presente para todos os efeitos no valor anual R\$ 10.458.000,00 (dez milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

CLÁUSULA 02 – Fica acrescido ao convênio original, o Plano Operativo de 2023, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, **ANEXO I**, com a inclusão de serviços objeto do presente aditivo.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, contando com as alterações subsequentes expressas nos termos aditivos anteriores ao presente instrumento.

CLÁUSULA 04 – As despesas decorrentes da aplicação do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento conforme o seguinte:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Função: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa 0014 – Manutenção da Saúde

Projeto/Atividade: 2093 – Subvenção Santa Casa – SUS

Destinação do Recurso: 05.302.000 –





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Projeto/Atividade: 2037 – Subvenção Santa Casa – recursos próprios

Destinação do Recurso: 01.310.000 – Saúde Geral

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Convênio na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 14 de Junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS GARCIA DE SALES
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
BEE34DE85B924632B7EFBAF7C2F97936

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BEE34DE85B924632B7EFBAF7C2F97936>